

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Companhia Aberta

CNPJ/MF 33.042.730/0001-04

NIRE nº 35-3.0039609.0

FATO RELEVANTE

A **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** (“Companhia”) comunica que o Conselho de Administração aprovou sua 16ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, no valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00, na data de emissão (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente).

A Emissão será objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação, sendo destinada a ao público investidor em geral (“Oferta”). As Debêntures atenderão aos requisitos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, de modo que seus titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários na forma da lei.

Será adotado, no âmbito da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos a serem previstos na escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”) e no contrato de distribuição a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores com recebimento de reservas, observado o disposto no artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, para (i) definir a taxa final da remuneração; (ii) definir o número de séries, observado o sistema de vasos comunicantes; (iii) definir a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries e, conseqüentemente, o volume a ser emitido em cada uma das séries, observados a quantidade máxima das Debêntures da Segunda Série e o volume máximo das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso; e (iv) verificar a existência de demanda para a colocação da totalidade das séries das Debêntures, e, sendo verificada tal demanda, definir sobre a realização da Emissão em até 2 (duas) séries (“Procedimento de Bookbuilding”).

As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos, contados da data de emissão. Sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e que serão a maior taxa entre (a) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação das Notas do Tesouro Nacional – Série B) (“NTN-B”), com vencimento em 15 de maio de 2033, apurada de acordo com a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (<http://www.anbima.com.br>) na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa anual (*spread*) de 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ou (b) 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

As Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 15 (quinze) anos, contados da data de emissão. Sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o

Procedimento de *Bookbuilding*, e que serão a maior taxa entre (a) a taxa interna de retorno das NTN-B, com vencimento em 15 de maio de 2035, apurada de acordo com a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (<http://www.anbima.com.br>) na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa anual (*spread*) de 0,69% (sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ou (b) 7,00% (sete por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro e/ou reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas relacionados à implantação do projeto de investimento em infraestrutura no setor de energia, especificamente em geração por fontes renováveis, desde que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta.

As condições gerais da Emissão encontram-se indicadas na ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a qual se encontra disponível na página de relações com investidores da Companhia e no site da CVM na rede mundial de computadores.

O presente Fato Relevante é divulgado pela Companhia exclusivamente em atendimento à legislação e regulamentação aplicáveis, de forma que possui caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda ou de oferta das Debêntures.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Antonio Marco Campos Rabello

Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Companhia Aberta

CNPJ/MF 33.042.730/0001-04

NIRE nº 35-3.0039609.0

MATERIAL FACT

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL (“Company”) announces that the Board of Directors approved its 16th issuance of simple debentures, not convertible into shares, of the unsecured type, in up to two series, in the total amount of R\$ 500,000,000.00 (five hundred million reais), with a nominal unit value of R\$1,000.00, on the date of issuance (“Debentures” e “Issuance”, respectively).

The Issuance will be the subject of a public offering, under the rite of automatic registration, in accordance with Law No. 6,385, of December 7, 1976, as amended, Resolution of the Brazilian Securities Exchange Commission (“CVM”) No. 160, of July 13, 2022, as amended, and other applicable legal and regulatory provisions, under the firm placement guarantee regime, intended for the investing public in general (“Offer”). The Debentures will meet the requirements of article 2 of Law No. 12,431, of June 24, 2011, as amended, so that their holders will be entitled to tax benefits in accordance with the law.

Within the scope of the Offer, the procedure for collecting investment intentions will be adopted, organized by the Coordinators, in accordance with the terms to be set out in the deed of issuance of the Debentures (“Deed of Issuance”) and in the distribution contract to be signed between the Company and the Coordinators with receipt of reservations, in compliance with the provisions of article 61, paragraph 2, of CVM Resolution 160, to (i) define the final remuneration rate; (ii) define the number of series, observing the allocation system; (iii) define the number of Debentures to be allocated in each series, observing the maximum quantity of Debentures in the Second Series and the maximum volume of Debentures in the Second Series; and (iv) verify the existence of demand for the placement of all series of Debentures, and, if such demand is verified, define on the Issuance in up to 2 (two) series (“Bookbuilding Procedure”).

The First Series Debentures will have a maturity period of 10 (ten) years, counting from the date of issuance. Remunerative interest will be accrued on the updated nominal unit value of the First Series Debentures corresponding to a certain percentage per year, to be defined in accordance with the Bookbuilding Procedure, and which will be the highest rate between (a) the internal rate of return of the Security Public Treasury IPCA+ with Semiannual Interest (new denomination of National Treasury Notes – Series B) (“NTN-B”), due on May 15, 2033, calculated in accordance with the indicative quote published by ANBIMA on its website (<http://www.anbima.com.br>) on the date of completion of the Bookbuilding Procedure, exponentially increased by an annual surcharge (spread) of 0.49% (forty-nine hundredths percent) per year, base 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, and (b) 6.90% (six whole and ninety hundredths percent) per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days.

The Second Series Debentures will have a maturity period of 15 (fifteen) years, counting from the date of issuance. Remunerative interest will be accrued on the updated nominal unit value of the Second Series Debentures corresponding to a certain percentage per year, to be defined in accordance with the Bookbuilding Procedure, and which will be the highest rate between (a) the internal rate of return of the NTN -B, maturing on May 15, 2035, calculated in accordance with the indicative price published by

ANBIMA on its website (<http://www.anbima.com.br>) on the date of the Bookbuilding Procedure, plus exponentially with an annual surcharge (spread) of 0.69% (sixty-nine hundredths percent) per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, and (b) 7.00% (seven percent) per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days.

Pursuant to article 2, paragraph 1, of Law 12,431, Decree 11,964 and Resolution of the National Monetary Council No. 5,034, of July 21, 2022, the net resources raised by the Company through the Debentures will be used exclusively for the future payment and/or reimbursement of expenses, expenses, grants and/or debts related to the implementation of the infrastructure investment project in the energy sector, specifically in generation from renewable sources, as long as they occurred within a period equal to or less than 24 (twenty-four) months from the closing date of the Offer.

The general conditions of the Issuance are indicated in the minutes of the Company's Board of Directors Meeting, which is available on the Company's investor relations page and on the CVM website on the world wide web.

This Material Fact is disclosed by the Company exclusively in compliance with applicable legislation and regulations, in a manner that is exclusively informative in nature and should not be interpreted or considered, for all legal purposes, as a sales or offering material for the Debentures.

São Paulo, November 05, 2024.

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
Antonio Marco Campos Rabello
Executive Director of Finance and Investor Relations